



# Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM DO LEGISLATIVO N° 002/2017

002

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Eu, RICARDO ORNELLAS RAMOS, na qualidade de vereador da Câmara Municipal de Pradópolis, apresento o anexo Projeto de Lei do Legislativo nº 001/2017, que **“DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

O referido Projeto de Lei busca facilitar a vida do usuário que, hoje, tem de peregrinar pelo posto e farmácia sem a certeza de encontrar o medicamento do qual necessita.

Ressalta-se o acesso à internet como meio informacional de grande alcance, pois quase todas as famílias, por meios próprios, ou através de parentes ou amigos, conseguirão obter informações com razoável facilidade.

Não obstante, em se tratando de tema de interesse geral da população, referido projeto visa promover a ampla transparência dos atos administrativos relativos aos serviços públicos essenciais prestados no âmbito municipal, em observância ao artigo 6º, V, da Lei nº 12.577/2011, assegurando, inclusive, o direito fundamental ao acesso à informação previsto no artigo 5º, XIV, da Constituição Federal de 1988.

Com estas breves considerações, submeto o presente projeto de lei à apreciação de meus pares, estimando seja merecedor da aprovação desta Casa Legislativa.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Plenário José de Cayres, 07 de fevereiro de 2017.

  
RICARDO ORNELLAS RAMOS  
Vereador (PRB)

C.M.P  
07/FEV/2017 15:54  
002



# Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N° 001/2017

De 07 de fevereiro de 2017

**DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**Autor:** Vereador RICARDO ORNELLAS RAMOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o, do artigo 43, da Lei Orgânica Municipal,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal em sessão realizada no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, aprovou o Projeto de Lei n° \_\_\_\_/2017, de autoria do vereador Ricardo Ornellas Ramos (PRB), e eu sanciono e promulgo a seguinte...

### LEI:

**Art. 1º** Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal realizar a divulgação da relação dos medicamentos fornecidos gratuitamente aos munícipes na Rede Municipal de Saúde.

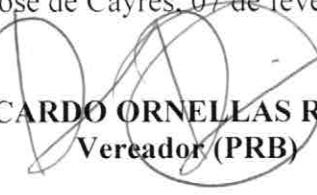
**Parágrafo único.** A relação dos medicamentos deverá discriminá-los como “existentes”, quando disponíveis em estoque, e “em falta”, quando não disponíveis em estoque.

**Art. 2º** O município de Pradópolis divulgará semanalmente, ou sempre que houver entrada no estoque, a relação dos medicamentos fornecidos gratuitamente existentes e aqueles que estão em falta, por meio de cartazes afixados em locais de fácil acesso a toda comunidade e em sua página oficial da Internet, por meio da Diretoria Municipal de Saúde, além de outros meios, a critério do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Plenário José de Cayres, 07 de fevereiro de 2017.

  
RICARDO ORNELLAS RAMOS  
Vereador (PRB)